



LEI N.º 4.857, DE 22/12/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE AÇÕES NA BOLSA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o Município possui como acionista da OI S.A.

**§1º** Fica autorizada a contratação de serviços de corretora para atuação na Bolsa de Valores e o pagamento destas que se fizerem necessárias para a realização desta transação.

**§2º** Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de Receita e Despesa para realização da transação prevista nesta Lei.

**Art. 2º** Os recursos obtidos com a venda das ações previstas no Art. 1º desta Lei, deverão ser contabilizados e utilizados como recurso livre do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal